



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

FACULDADE DE DIREITO

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

Disciplina a regulamentação do Núcleo Docente Estruturante - NDE.

O Conselho de Unidade da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições e conforme deliberado na reunião ordinária na presente data,

CONSIDERANDO a Portaria nº 927, de 25/09/2007, que aprovou, em extrato, o Instrumento de Avaliação para autorização de Cursos em Direito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1264, de 17/10/2008, que aprovou, em extrato, o Instrumento de Avaliação Externa de Instituições de Educação Superior do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);

CONSIDERANDO a Resolução nº. 17/2011 do CONGRAD/UFJF;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 01, de 17/06/2010 do CONAES;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 07/2011 da FACDIR/UFJF, que cria o Núcleo Docente Estruturante – NDE;

RESOLVE:

Art. 1º - O Núcleo Docente Estruturante da Faculdade de Direito – NDE/FACDIR tem por objetivo primordial a constituição de um processo de debate e de construção das metas, diretrizes e avaliações político-pedagógicas no âmbito da Faculdade de Direito da UFJF, respeitadas as competências do Colegiado de Curso e do Conselho

de Unidade, assim como as regulamentações internas e externas referentes ao processo político e didático-pedagógico nas Instituições de Ensino Superior.

Art. 2º - O Núcleo Docente Estruturante da Faculdade de Direito é instância consultiva, tendo as seguintes atribuições:

I – Promover, juntamente com o Colegiado de Curso, a articulação e integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na Faculdade;

II – Emitir parecer sobre a matriz curricular e Projeto Pedagógico do Curso, propondo, quando for o caso, as alterações pertinentes;

III – Propor a criação, alteração, implantação e consolidação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Direito;

IV – Revisar o Projeto Pedagógico do Curso a cada três anos emitindo parecer ao Colegiado de Curso e/ou Conselho de Unidade;

V – Propor a implementação, avaliação e atualização da matriz curricular nos termos da legislação vigente, encaminhando parecer ao Colegiado de Curso e/ou ao Conselho de Unidade;

VI – Analisar e avaliar as metodologias e matérias curriculares do curso de Direito, emitindo parecer aos órgãos deliberativos competentes;

VII – Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de extensão, oriundas de necessidades da graduação de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

VIII – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e de trabalho afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IX – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;

X – Promover discussões e debates sobre ensino, pesquisa e extensão na Faculdade de Direito;

XI – Sugerir objetivos e metas pedagógicas e políticas a serem discutidas no âmbito do Colegiado de Curso e Conselho de Unidade;

XII – Levantar dados relativos ao perfil profissional dos egressos.

Art. 3º - O NDE terá a seguinte composição:

I – Coordenador do Curso de Direito (Diurno);

II - Coordenador do Curso de Direito (Noturno);

III – Seis docentes efetivos, em regime de tempo integral, com pós-graduação *Estrito Sensu*, conhecimento e experiência na área de metodologia e ensino jurídico, nomeados pelo Conselho de Unidade, ouvidos os departamentos;

IV – Membro do Núcleo de Prática Jurídica, indicado pelo seu supervisor.

V – Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 4º - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Unidade

§ 1º - Na composição do NDE, deverão estar presente, pelo menos, 2 (dois) representantes de cada departamento.

§ 2º - O presidente do NDE deverá ser escolhido dentre três docentes efetivos constantes do inciso III do artigo 3º.

§ 3º - À exceção dos coordenadores, os demais docentes terão mandato de quatro anos, prorrogável por igual período.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

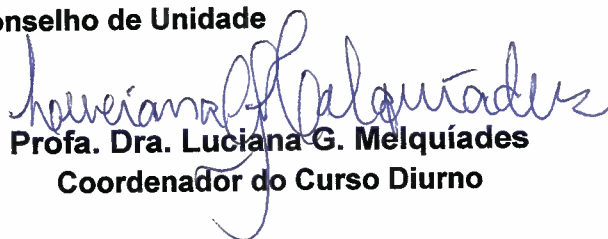
Juiz de Fora, 25 de maio de 2015.



Profa. Dra. Aline Araújo Passos
Diretora e Presidente do Conselho de Unidade



Profa. Dra. Raquel Bellini de O. Salles
Vice-Diretora da Faculdade de Direito



Profa. Dra. Luciana G. Melquiades
Coordenador do Curso Diurno



Prof. Dr. Denis Franco Silva
Coord. do PPG Direito

Prof. João Paulo Medeiros
Coord. *Pro tempore* Campus G.Valadares

Prof. Ms. Karol Araújo Durço
Chefe do DPFEP




Prof. Dr. Sérgio Marcos de Ávila Negri
Chefe do DPR



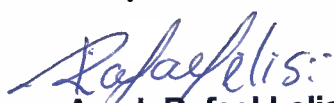
Profa. Dra. Elizabete Rosa de Mello
Chefe do DPM



Prof. Daniel Mendes Ribeiro
Chefe do Dep. Direito – *Campus* GV



Profa. Isabela Gusman Ribeiro do Vale
Supervisora do Núcleo de Prática Jurídica




Acad. Rafael Elis
Representação Discente – *Campus* JF



Camila Fonseca de O. Calderano
Representação Técnico-Administrativa

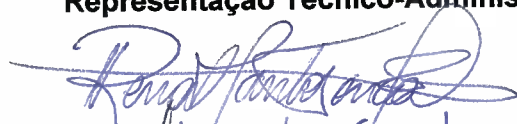
Acad. Pedro Henrique Rodrigues
Representação Discente – *Campus* GV



Prof. Ms. João Beccon de A. Neto
Coordenador do Curso de Noturno



Conrado Jenevain Braga
Representação Técnico-Administrativa



Prof. Renato Santos Gonçalves
Supervisor Núcleo de Prática Jurídica
- GV